



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2022/160

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2022/459 de 26.09.2022, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço unitário, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 10.024/19, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 31 de março de 2023

Horário (de Brasília): 11:30

Local: www.gov.br/compras.

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com garantia on site, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como gerenciador e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) como Participantes**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 6 (seis) itens que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>

SIGA

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/21, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.5.2 - Será aceita a autenticação realizada de forma digital por Tabelaio de Notas.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.gov.br/compras (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - 3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de **PROPOSTA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



pública, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO**, conforme de Planilha de Especificação e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet. (art. 26 do Decreto 10.024/19).

- 4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitário e total do item**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme modelo de Planilha de Especificação e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas dos produtos cotados**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - **Prazo de entrega dos produtos**, que deverá ser de, no máximo, 60 (*sessenta*) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, conforme item 05 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços** será de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 - **Prazo de vigência do contrato**, que inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



- 5.10 - **Prazo de garantia tipo *on-site* (nas dependências da CONTRATANTE) dos equipamentos fornecidos**, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica, contado a partir da data do Recebimento Definitivo de que trata o item 15 deste Edital, em cada fornecimento, **conforme item 10 do Anexo I**, será de, no mínimo:
- 5.10.1 – Itens 1, 2, 3, 4 e 5: 60 (sessenta) meses;
- 5.10.2 – Item 6: 36 (trinta e seis) meses;
- 5.11 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contado do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante.
- 5.11.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.11.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.
- 5.11.3 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os equipamentos.
- 5.12 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.13 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19)
- 5.13.1- O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.
- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos PRODUTOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá (ão) obedecer a este último.
- 5.17 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.17.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.17.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item**, que estiver cotando conforme Planilha de Especificação e Formação de Preços constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos**, após isso, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.
- 7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital, quando for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado lance(s) mais vantajoso(s), objetivando o alcance de melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.7.6 - A diferença de diferença quanto em relação ao lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas entre 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 8.5.1 - Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 8.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da (s) licitante (s) conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.8 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor unitário do item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.9 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e,



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 8.10 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17 e 682/2019);
- 9.3.3. - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.3.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6. - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7. - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8. - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9. - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
 - 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de produtos similares de cada item ofertado.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do TRF da 2ª Região e das SJRJ e SJES na época da realização das despesas.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.gov.br/compras, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto às licitante (s) vencedora (s).
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do **Anexo IV** deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar a nota de empenho/assinar



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

13.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, na forma do subitem anterior, a Administração poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pelas Resoluções 009/2005 e nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

13.9 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

13.9.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.2.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

14.2.7 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



14.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 14.3.2.1.

14.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

14.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3.5 - Ao órgão não participante que aderir a Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.

14.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, c/c a IN SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019, o objeto do contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 15.1.1 - **Provisoriamente** - Imediatamente, pelo Fiscal Técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos.
- 15.1.2 - **Definitivamente** - No prazo de 10 (dez) dias pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, a qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 15.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.
- 15.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os softwares estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.6 - O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 15.7 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.8 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os equipamentos quando estes forem entregues, de 2ª a 6ª feira, nos endereços e horários indicados no subitem 5.2 do Anexo I - Termo de Referência;

16.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através dos telefones (21) 2282-8234/2282-8264 (TRF2), (21) 3218-6612 / 3218-6613 (SJRJ) ou (27) 3183-5004 (SJES).

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 - Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;
- 17.2 - Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do contrato;
- 17.3 - Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 17.4 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 17.5 - Recusar o recebimento do hardware, equipamentos ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 17.6 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA;
- 17.7 - Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.2 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 18.3 - As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 18.4 - A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



18.5 - O transporte dos equipamentos até o local de entrega ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.

18.6 - A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4. cometer fraude fiscal;
- 19.1.5. fizer declaração falsa;
- 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.7. não mantiver a proposta.

19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6, com as seguintes penalidades:

- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3.2; ou



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital e Termo de Referência, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1(um) item obrigatório concomitantemente.
- 19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sítios*: www.trf2.jus.br, opção "transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações e contratos / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Francisco Luís Duarte - Pregoeiro



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
PROCESSO TRF2-EOF-2022/160
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com garantia on site, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como gerenciador e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) como Participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações a seguir definidas:

1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

CNPJ: 32.243.347/0001-51;

Rua Acre, 80, Sala 1004 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.081-000
Coordenadoria de Licitação: (21) 2282-8016 / 2282-8682 (12 às 17h);

E-mail: cpl@trf2.jus.br - Site: www.trf2.jus.br;

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.424.540/0001-16;

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar, Centro - CEP: 20.040/009 – Rio de Janeiro – RJ;

Site: <http://www.jfrj.jus.br>;

Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 3218-9868 (12 às 17h);

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo - CEP: 29053/245 – Vitória – ES;

Site: <http://www.jfes.jus.br>;

Seção de Licitações: Fone (27) -3183-5105/5094 (12 às 19h) – PABX: (27) -3183-5000/

E-mail: selic@jfes.jus.br.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇOS

Item	Discriminação	Marca /Modelo	Quantidade				Valor Unit.	Valor Total
			TRF2	SJRJ	SJES	Total		
1	Microcomputador		250	800	0	1050	6.006,81	6.307.150,50
2	Microcomputador com wi-fi		250	800	200	1250	6.881,75	8.602.187,50
3	Microcomputador Alto Desempenho		25	25	10	60	10.807,00	648.420,00
4	Microcomputador All in One		150	450	50	650	7.228,50	4.698.525,00
5	Notebook		50	100	50	200	7.759,95	1.551.990,00
6	Monitor LCD 21,5"		250	800	400	1450	1.495,82	2.168.939,00
VALOR TOTAL								23.977.212,00

Código SIASG: 460036, 460036, 485864, 461151, 451904, 150699

3 - DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos mais modernos possuem consumo de energia mais eficiente, com isso poderemos proporcionar uma economia de energia elétrica, portanto menos degradante ao meio ambiente.

3.2. É solicitado na especificação técnica que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.3. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR

4.1.1. PROCESSADOR

4.1.1.1. Ryzen 5 PRO ou Core i5 vPro.

4.1.1.2. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante em território nacional.

4.1.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

4.1.2. MEMÓRIA

4.1.2.1. 16 GB DDR4 3.200 MHz em dual channel. A LICITANTE estará livre para preencher os módulos de memórias (2 de 8 GB, 4 de 4 GB ou outra combinação possível) desde que funcionem em dual channel.

4.1.3. PLACA-MÃE



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



- 4.1.3.1. Seis portas USB conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores.
- 4.1.3.2. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.
- 4.1.3.3. Possuir a tecnologia vPro Enterprise ou DASH implementada, garantindo o gerenciamento remoto (Out-of-band – OOB) via hardware, independente do estado do sistema operacional (ausente, corrompido, desligado, instalado).
- 4.1.3.3.1. Os softwares integrantes da solução de gerenciamento remoto deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução. As licenças deverão ser de uso perpétuo e permitir atualização gratuita.
- 4.1.3.3.2. A LICITANTE poderá ser acionada pela equipe técnica para demonstrar o funcionamento do recurso caso a documentação técnica adicionada na proposta seja insuficiente para avaliar se o equipamento ofertado atende ao requisito de gerenciamento remoto. A demonstração poderá ser realizada remotamente, por meio de videoconferência.
- 4.1.4. BIOS
- 4.1.4.1. Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT.
- 4.1.4.2. Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB e através da placa de rede (PXE).
- 4.1.4.3. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas da unidade de armazenamento S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 4.1.4.4. Permitir atualização da BIOS em ambiente Windows.
- 4.1.4.5. Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irreversível.
- 4.1.4.6. Gravar o número de patrimônio do equipamento no campo "**Asset Tag**" na tabela "**System Enclosure or Chassis Type**" (Table Type 3) com 6 (seis) dígitos. O CONTRATANTE informará previamente a CONTRATADA os números para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar o campo do patrimônio na BIOS.
- 4.1.4.7. Possuir o modelo do equipamento gravado no campo da BIOS intitulado "**ProductName**" na tabela "**System Information**" (Table Type 1).
- 4.1.5. GABINETE
- 4.1.5.1. Tipo SFF (Small Form Factor).
- 4.1.5.2. Possuir conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conector do tipo combo.
- 4.1.5.3. Quatro portas USB instaladas na parte frontal do gabinete.
- 4.1.5.4. Permitir o uso na posição horizontal ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.
- 4.1.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

4.1.6.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V (+/-10%), 50-60Hz automática.

4.1.6.2. Possuir certificação de eficiência energética 80 PLUS Platinum.

4.1.6.3. PFC ativo.

4.1.6.4. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, processador, interfaces, unidade de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).

4.1.7. CONTROLADORA GRÁFICA

4.1.7.1. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

4.1.7.2. Possuir duas conexões digitais DisplayPort sem o uso de adaptadores.

4.1.7.3. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz

4.1.7.4. Capaz de controlar dois monitores, nas orientações "Retrato" e "Paisagem" e com suporte ao modo "Área de trabalho estendida".

4.1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.1.8.1. SSD M.2 NVMe de 256 GB.

4.1.9. INTERFACE DE REDE

4.1.9.1. Placa de rede integrada operando automaticamente nas velocidades de 10/100/1000 Mbps.

4.1.9.2. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

4.1.9.3. Conector padrão RJ-45.

4.1.10. INTERFACE DE SOM

4.1.10.1. Possuir controladora integrada.

4.1.10.2. Possuir alto falante interno ao gabinete.

4.1.11. TECLADO

4.1.11.1. Padrão brasileiro ABNT 2.

4.1.11.2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse).

4.1.11.3. Não deverá possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera.

4.1.11.4. Bloco numérico separado das demais teclas.

4.1.11.5. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla por abrasão ou uso prolongado.

4.1.11.6. Mínimo de duas posições para regulagem de altura.

4.1.11.7. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



4.1.12. MOUSE

4.1.12.1. Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll").

4.1.12.2. Tamanho padrão. Não será aceito mini-mouse.

4.1.12.3. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

4.1.12.4. Resolução de 1000dpi.

4.1.12.5. Deve acompanhar mousepad.

4.1.13. SISTEMA OPERACIONAL

4.1.13.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO. A licença deverá estar gravada na BIOS, sendo possível visualizá-la através de comando no Windows.

4.1.13.2. Não será necessário o envio de mídias de instalação/recuperação do sistema operacional ou de drives, podendo o fabricante criar uma partição de recuperação do sistema na unidade de armazenamento ou disponibilizar a mídia e os drives em seu site na internet.

4.1.14. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

4.1.14.1. Em modo de interface gráfica controlado pelo mouse em todos os testes disponíveis.

4.1.14.2. Possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral ou individual).

4.1.14.3. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função (F1...F12) do teclado durante o boot do equipamento.

4.1.14.4. Testar os principais componentes do equipamento como: processador, unidade de armazenamento, memória, vídeo, etc.

4.1.15. OUTROS REQUISITOS

4.1.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

4.1.15.2. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.1.15.3. Deverá ser fornecido um cabo adaptador DisplayPort para DVI macho com 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.1.15.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136.

4.1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.1.15.6. As informações de número de série e patrimônio (Asset Tag) deverão vir estampadas em local visível na embalagem.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.1.15.7. O equipamento (gabinete, teclado, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

4.1.15.8. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

4.1.15.9. Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos declaração do fabricante com a complementação das informações.

4.1.15.10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4.1.15.11. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série e patrimônios dos computadores.

4.1.15.12. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.15.13. A instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexão de cabos, bem como a embalagem e a montagem dos equipamentos) será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.2. ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR COM WI-FI

4.2.1. PROCESSADOR

4.2.1.1. Ryzen 5 PRO ou Core i5 vPro.

4.2.1.2. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante em território nacional.

4.2.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

4.2.2. MEMÓRIA

4.2.2.1. 16 GB DDR4 3.200 MHz em dual channel. A LICITANTE estará livre para preencher os módulos de memórias (2 de 8 GB, 4 de 4 GB ou outra combinação possível) desde que funcionem em dual channel.

4.2.3. PLACA-MÃE

4.2.3.1. Quatro portas USB integradas na parte traseira, sem o uso de hubs e/ou adaptadores.

4.2.3.2. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.

4.2.3.3. Possuir a tecnologia vPro Enterprise ou DASH implementada, garantindo o gerenciamento remoto (Out-of-band – OOB) via hardware, independente do estado do sistema operacional (ausente, corrompido, desligado, instalado).



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.2.3.3.1. Os softwares integrantes da solução de gerenciamento remoto deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução. As licenças deverão ser de uso perpétuo e permitir atualização gratuita.

4.2.3.3.2. A LICITANTE poderá ser acionada pela equipe técnica para demonstrar o funcionamento do recurso caso a documentação técnica adicionada na proposta seja insuficiente para avaliar se o equipamento ofertado atende ao requisito de gerenciamento remoto. A demonstração poderá ser realizada remotamente, por meio de videoconferência.

4.2.4. BIOS

4.2.4.1. Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT.

4.2.4.2. Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB e através da placa de rede (PXE).

4.2.4.3. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas da unidade de armazenamento S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.

4.2.4.4. Permitir atualização da BIOS em ambiente Windows.

4.2.4.5. Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irrecuperável.

4.2.4.6. Gravar o número de patrimônio do equipamento no campo "Asset Tag" na tabela "System Enclosure or Chassis Type" (Table Type 3) com 6 (seis) dígitos. O CONTRATANTE informará previamente a CONTRATADA os números para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar o campo do patrimônio na BIOS.

4.2.4.7. Possuir o modelo do equipamento gravado no campo da BIOS intitulado "ProductName" na tabela "System Information" (Table Type 1).

4.2.5. GABINETE

4.2.5.1. Tipo MFF (Micro Form Factor).

4.2.5.2. Possuir conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conector do tipo combo.

4.2.5.3. Duas portas USB instaladas na parte frontal do gabinete.

4.2.5.4. Possuir suporte para o uso na posição horizontal ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

4.2.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.2.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V (+/- 10%), 50-60Hz automática.

4.2.6.2. PFC ativo.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



4.2.6.3. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, processador, interfaces, unidade de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).

4.2.7. CONTROLADORA GRÁFICA

4.2.7.1. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

4.2.7.2. Possuir duas conexões digitais DisplayPort sem o uso de adaptadores.

4.2.7.3. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz

4.2.7.4. Capaz de controlar dois monitores, nas orientações "Retrato" e "Paisagem" e com suporte ao modo "Área de trabalho estendida".

4.2.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.2.8.1. SSD M.2 NVMe de 256 GB.

4.2.9. INTERFACE DE REDE

4.2.9.1. Placa de rede integrada operando automaticamente nas velocidades de 10/100/1000 Mbps.

4.2.9.2. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

4.2.9.3. Conector padrão RJ-45.

4.2.10. INTERFACE DE REDE SEM FIO

4.2.10.1. Placa de rede sem fio integrada com suporte ao padrão Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax).

4.2.10.2. Não será aceito placa de rede sem fio externa do tipo USB.

4.2.11. INTERFACE DE SOM

4.2.11.1. Possuir controladora integrada.

4.2.11.2. Possuir alto falante interno ao gabinete.

4.2.12. TECLADO

4.2.12.1. Padrão brasileiro ABNT 2.

4.2.12.2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse).

4.2.12.3. Não deverá possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera.

4.2.12.4. Bloco numérico separado das demais teclas.

4.2.12.5. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla por abrasão ou uso prolongado.

4.2.12.6. Mínimo de duas posições para regulagem de altura.

4.2.12.7. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.2.13. MOUSE

4.2.13.1. Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll").

4.2.13.2. Tamanho padrão. Não será aceito mini-mouse.

4.2.13.3. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

4.2.13.4. Resolução de 1000dpi.

4.2.13.5. Deve acompanhar mousepad.

4.2.14. SISTEMA OPERACIONAL

4.2.14.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO. A licença deverá estar gravada na BIOS, sendo possível visualizá-la através de comando no Windows.

4.2.14.2. Não será necessário o envio de mídias de instalação/recuperação do sistema operacional ou de drives, podendo o fabricante criar uma partição de recuperação do sistema na unidade de armazenamento ou disponibilizar a mídia e os drives em seu site na internet.

4.2.15. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

4.2.15.1. Em modo de interface gráfica controlado pelo mouse em todos os testes disponíveis.

4.2.15.2. Possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral ou individual).

4.2.15.3. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função (F1...F12) do teclado durante o boot do equipamento.

4.2.15.4. Testar os principais componentes do equipamento como: processador, unidade de armazenamento, memória, vídeo, etc.

4.2.16. OUTROS REQUISITOS

4.2.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

4.2.16.2. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.2.16.3. Deverá ser fornecido um cabo adaptador DisplayPort para DVI macho com 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.2.16.4. Vir acompanhado de trava de segurança do tipo Kensington, com segredo configurável, de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.

4.2.16.5. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136.

4.2.16.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.2.16.7. As informações de número de série e patrimônio (Asset Tag) deverão vir estampadas em local visível na embalagem.

4.2.16.8. O equipamento (gabinete, teclado, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

4.2.16.9. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

4.2.16.10. Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos declaração do fabricante com a complementação das informações.

4.2.16.11. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4.2.16.12. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série e patrimônios dos computadores.

4.2.16.13. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2.16.14. A instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexão de cabos, bem como a desembalagem e a montagem dos equipamentos) será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3. ITEM 3 – MICROCOMPUTADOR ALTO DESEMPENHO

4.3.1. PROCESSADOR

4.3.1.1. Ryzen 7 PRO ou Core i7 vPro.

4.3.1.2. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante em território nacional.

4.3.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

4.3.2. MEMÓRIA

4.3.2.1. 32 GB DDR4 3.200 MHz em dual channel. A LICITANTE estará livre para preencher os módulos de memórias (2 de 16 GB, 4 de 8 GB ou outra combinação possível) desde que funcionem em dual channel

4.3.3. PLACA-MÃE

4.3.3.1. Seis portas USB conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores.

4.3.3.2. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.3.3.3. Possuir a tecnologia vPro Enterprise ou DASH implementada, garantindo o gerenciamento remoto (Out-of-band – OOB) via hardware, independente do estado do sistema operacional (ausente, corrompido, desligado, instalado).

4.3.3.3.1. Os softwares integrantes da solução de gerenciamento remoto deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução. As licenças deverão ser de uso perpétuo e permitir atualização gratuita.

4.3.3.3.2. A LICITANTE poderá ser acionada pela equipe técnica para demonstrar o funcionamento do recurso caso a documentação técnica adicionada na proposta seja insuficiente para avaliar se o equipamento ofertado atende ao requisito de gerenciamento remoto. A demonstração poderá ser realizada remotamente, por meio de videoconferência.

4.3.4. BIOS

4.3.4.1. Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT.

4.3.4.2. Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB e através da placa de rede (PXE).

4.3.4.3. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas da unidade de armazenamento S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.

4.3.4.4. Permitir atualização da BIOS em ambiente Windows.

4.3.4.5. Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irrecuperável.

4.3.4.6. Gravar o número de patrimônio do equipamento no campo "**Asset Tag**" na tabela "**System Enclosure or Chassis Type**" (Table Type 3) com 6 (seis) dígitos. O CONTRATANTE informará previamente a CONTRATADA os números para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar o campo do patrimônio na BIOS.

4.3.4.7. Possuir o modelo do equipamento gravado no campo da BIOS intitulado "**ProductName**" na tabela "**System Information**" (Table Type 1).

4.3.5. GABINETE

4.3.5.1. Tipo SFF (Small Form Factor).

4.3.5.2. Possuir conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conector do tipo combo.

4.3.5.3. Quatro portas USB instaladas na parte frontal do gabinete.

4.3.5.4. Permitir o uso na posição horizontal ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

4.3.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.3.6.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V (+/-10%), 50-60Hz automática.

4.3.6.2. Possuir certificação de eficiência energética 80 PLUS Platinum.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



4.3.6.3. PFC ativo.

4.3.6.4. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, processador, interfaces, unidade de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).

4.3.7. CONTROLADORA GRÁFICA

4.3.7.1. Placa de vídeo dedicada de 4 GB.

4.3.7.2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

4.3.7.3. Possuir duas conexões digitais sem o uso de adaptadores.

4.3.7.4. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.

4.3.7.5. Capaz de controlar dois monitores, nas orientações "Retrato" e "Paisagem" e com suporte ao modo "Área de trabalho estendida".

4.3.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.3.8.1. SSD M.2 NVMe de 512 GB.

4.3.9. UNIDADE ÓPTICA

4.3.9.1. Unidade fina de gravador de CD e DVD +/- RW.

4.3.10. INTERFACE DE REDE

4.3.10.1. Placa de rede integrada operando automaticamente nas velocidades de 10/100/1000 Mbps.

4.3.10.2. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

4.3.10.3. Conector padrão RJ-45.

4.3.11. INTERFACE DE SOM

4.3.11.1. Possuir controladora integrada.

4.3.11.2. Possuir alto falante interno ao gabinete.

4.3.12. TECLADO

4.3.12.1. Padrão brasileiro ABNT 2.

4.3.12.2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse).

4.3.12.3. Não deverá possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera.

4.3.12.4. Bloco numérico separado das demais teclas.

4.3.12.5. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla por abrasão ou uso prolongado.

4.3.12.6. Mínimo de duas posições para regulagem de altura.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



4.3.12.7. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

4.3.13. MOUSE

4.3.13.1. Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll").

4.3.13.2. Tamanho padrão. Não será aceito mini-mouse.

4.3.13.3. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

4.3.13.4. Resolução de 1000dpi.

4.3.13.5. Deve acompanhar mousepad.

4.3.14. SISTEMA OPERACIONAL

4.3.14.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO. A licença deverá estar gravada na BIOS, sendo possível visualizá-la através de comando no Windows.

4.3.14.2. Não será necessário o envio de mídias de instalação/recuperação do sistema operacional ou de drivers, podendo o fabricante criar uma partição de recuperação do sistema na unidade de armazenamento ou disponibilizar a mídia e os drivers em seu site na internet.

4.3.15. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

4.3.15.1. Em modo de interface gráfica controlado pelo mouse em todos os testes disponíveis.

4.3.15.2. Possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral ou individual).

4.3.15.3. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função (F1...F12) do teclado durante o boot do equipamento.

4.3.15.4. Testar os principais componentes do equipamento como: processador, unidade de armazenamento, memória, vídeo, etc.

4.3.16. OUTROS REQUISITOS

4.3.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

4.3.16.2. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.3.16.3. Deverá ser fornecido um cabo adaptador DisplayPort para DVI macho com 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.3.16.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136.

4.3.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.3.16.6. As informações de número de série e patrimônio (Asset Tag) deverão vir estampadas em local visível na embalagem.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.3.16.7. O equipamento (gabinete, teclado, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

4.3.16.8. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

4.3.16.9. Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos declaração do fabricante com a complementação das informações.

4.3.16.10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4.3.16.11. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série e patrimônios dos computadores.

4.3.16.12. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.3.16.13. A instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexão de cabos, bem como a embalagem e a montagem dos equipamentos) será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4. ITEM 4 – MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE

4.4.1. PROCESSADOR

4.4.1.1. Ryzen 5 PRO ou Core i5 vPro.

4.4.1.2. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante do microcomputador All-in-One.

4.4.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

4.4.2. MEMÓRIA

4.4.2.1. 16 GB DDR4 3.200 MHz em dual channel. A LICITANTE estará livre para preencher os módulos de memórias (2 de 8 GB, 4 de 4 GB ou outra combinação possível) desde que funcionem em dual channel.

4.4.3. TELA

4.4.3.1. Tela plana de LED de 24 polegadas, sendo aceito variação de +/- 0,5 polegadas.

4.4.3.2. Resolução Full HD.

4.4.3.3. Possuir ajuste de brilho.

4.4.3.4. Possuir base que permita o ajuste de altura da tela e ângulo de inclinação.

4.4.3.5. Possuir tratamento antirreflexo nativo.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



4.4.4. WEBCAM

4.4.4.1. Possuir webcam HD integrada ao equipamento.

4.4.4.2. Possuir microfone integrado.

4.4.5. PLACA-MÃE

4.4.5.1. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.

4.4.5.2. Possuir a tecnologia vPro Enterprise ou DASH implementada, garantindo o gerenciamento remoto (Out-of-band – OOB) via hardware, independente do estado do sistema operacional (ausente, corrompido, desligado, instalado).

4.4.5.2.1. Os softwares integrantes da solução de gerenciamento remoto deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução. As licenças deverão ser de uso perpétuo e permitir atualização gratuita.

4.4.5.2.2. A LICITANTE poderá ser acionada pela equipe técnica para demonstrar o funcionamento do recurso caso a documentação técnica adicionada na proposta seja insuficiente para avaliar se o equipamento ofertado atende ao requisito de gerenciamento remoto. A demonstração poderá ser realizada remotamente, por meio de videoconferência.

4.4.6. BIOS

4.4.6.1. Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT.

4.4.6.2. Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB e através da placa de rede (PXE).

4.4.6.3. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas da unidade de armazenamento S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.

4.4.6.4. Permitir atualização da BIOS em ambiente Windows.

4.4.6.5. Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irreversível.

4.4.6.6. Gravar o número de patrimônio do equipamento no campo "**Asset Tag**" na tabela "**System Enclosure or Chassis Type**" (Table Type 3) com 6 (seis) dígitos. O CONTRATANTE informará previamente a CONTRATADA os números para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar o campo do patrimônio na BIOS.

4.4.6.7. Possuir o modelo do equipamento gravado no campo da BIOS intitulado "**ProductName**" na tabela "**System Information**" (Table Type 1).

4.4.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.4.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V (+/- 10%), 50-60Hz automática.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.4.7.2. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (tela, placa principal, processador, interfaces, unidade de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).

4.4.8. CONEXÕES

4.4.8.1. Duas portas USB na lateral

4.4.8.2. Quatro portas USB na parte traseira.

4.4.8.3. Uma porta DisplayPort para conexão de um segundo monitor.

4.4.8.4. Conector de microfone e fones de ouvido, sendo aceito conector do tipo combo.

4.4.9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.4.9.1. SSD M.2 NVMe de 256 GB.

4.4.10. INTERFACE DE REDE

4.4.10.1. Placa de rede integrada operando automaticamente nas velocidades de 10/100/1000 Mbps.

4.4.10.2. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

4.4.10.3. Conector padrão RJ-45 sem uso de adaptadores.

4.4.11. INTERFACE DE REDE SEM FIO

4.4.11.1. Placa de rede sem fio integrada com suporte ao padrão Wi-Fi 6 (Wi-Fi 802.11ax).

4.4.11.2. Não será aceito placa de rede sem fio externa, ou seja, do tipo USB.

4.4.12. INTERFACE DE SOM

4.4.12.1. Possuir controladora integrada.

4.4.12.2. Possuir alto falante interno.

4.4.13. TECLADO E MOUSE

4.4.13.1. Teclado e mouse sem fio, utilizando um único receptor USB.

4.4.13.2. Padrão brasileiro ABNT 2.

4.4.13.3. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse).

4.4.13.4. Não deverá possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera.

4.4.13.5. Bloco numérico do teclado separado das demais teclas.

4.4.13.6. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla por abrasão ou uso prolongado.

4.4.13.7. Teclado com duas posições para regulagem de altura.

4.4.13.8. Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll").



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.4.13.9. Mouse de tamanho padrão. Não será aceito mini-mouse.

4.4.13.10. Deve acompanhar mousepad.

4.4.13.11. Deve acompanhar pilhas ou baterias para funcionamento do mouse e teclado.

4.4.14. SISTEMA OPERACIONAL

4.4.14.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO. A licença deverá estar gravada na BIOS, sendo possível visualizá-la através de comando no Windows.

4.4.14.2. Não será necessário o envio de mídias de instalação/recuperação do sistema operacional ou de drivers, podendo o fabricante criar uma partição de recuperação do sistema na unidade de armazenamento ou disponibilizar a mídia e os drivers em seu site na internet.

4.4.15. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

4.4.15.1. Em modo de interface gráfica controlado pelo mouse em todos os testes disponíveis.

4.4.15.2. Possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral ou individual).

4.4.15.3. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função (F1...F12) do teclado durante o boot do equipamento.

4.4.15.4. Testar os principais componentes do equipamento como: processador, unidade de armazenamento, memória, vídeo, etc.

4.4.16. OUTROS REQUISITOS

4.4.16.1. O equipamento deverá ser do tipo All-In-One nativo, não sendo aceito solução com suporte de junção de microcomputador ao monitor.

4.4.16.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

4.4.16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.4.16.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136.

4.4.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.4.16.6. As informações de número de série e patrimônio (Asset Tag) deverão vir estampadas em local visível na embalagem.

4.4.16.7. O equipamento e periféricos obrigatoriamente deverão estar padronizados na cor preta, cinza ou preta/cinza.

4.4.16.8. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



4.4.16.9. Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos declaração do fabricante com a complementação das informações.

4.4.16.10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4.4.16.11. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série e patrimônios dos computadores.

4.4.16.12. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.4.16.13. A instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexão de cabos, bem como a desembalagem e a montagem dos equipamentos) será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.5. ITEM 5 – NOTEBOOK

4.5.1. TELA:

4.5.1.1. Tela 14 polegadas em LED.

4.5.1.2. Resolução Full HD.

4.5.1.3. Possuir controle de brilho.

4.5.1.4. Tratamento antirreflexo nativo, sem o uso de películas.

4.5.2. PROCESSADOR:

4.5.2.1. Ryzen 5 PRO ou Core i5 vPro;

4.5.2.2. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante em território nacional;

4.5.2.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta;

4.5.3. MEMÓRIA RAM:

4.5.3.1. 16 GB DDR4 3.200 MHz em dual channel;

4.5.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

4.5.4.1. SSD M.2 NVMe de 512 GB;

4.5.5. WEBCAM:

4.5.5.1. Resolução HD.

4.5.5.2. Possuir microfone integrado.

4.5.5.3. Possuir proteção física que impeça a captura de imagem.

4.5.6. PLACA PRINCIPAL:



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



- 4.5.6.1. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.
- 4.5.6.2. Possuir a tecnologia vPro Enterprise ou DASH implementada, garantindo o gerenciamento remoto (Out-of-band – OOB) via hardware, independente do estado do sistema operacional (ausente, corrompido, desligado, instalado).
- 4.5.6.2.1. Os softwares integrantes da solução de gerenciamento remoto deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução. As licenças deverão ser de uso perpétuo e permitir atualização gratuita.
- 4.5.6.2.2. A LICITANTE poderá ser acionada pela equipe técnica para demonstrar o funcionamento do recurso caso a documentação técnica adicionada na proposta seja insuficiente para avaliar se o equipamento ofertado atende ao requisito de gerenciamento remoto. A demonstração poderá ser realizada remotamente, por meio de videoconferência.
- 4.5.7. BIOS:
- 4.5.7.1. Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT.
- 4.5.7.2. Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB e através da placa de rede (PXE).
- 4.5.7.3. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas da unidade de armazenamento S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 4.5.7.4. Permitir atualização da BIOS em ambiente Windows.
- 4.5.7.5. Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irreversível.
- 4.5.7.6. Gravar o número de patrimônio do equipamento no campo "**Asset Tag**" na tabela "**System Enclosure or Chassis Type**" (Table Type 3) com 6 (seis) dígitos. O CONTRATANTE informará previamente a CONTRATADA os números para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, a CONTRATADA deverá atualizar o campo do patrimônio na BIOS.
- 4.5.7.7. Possuir o modelo do equipamento gravado no campo da BIOS intitulado "**ProductName**" na tabela "**System Information**" (Table Type 1).
- 4.5.8. CONECTIVIDADE:
- 4.5.8.1. Interface controladora de vídeo de resolução mínima de 1920 x 1080px com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho.
- 4.5.8.2. Possuir 1 (um) conector digital do tipo DisplayPort ou HDMI. No caso de não possuir conector HDMI deverá ser fornecido um adaptador de saída digital para HDMI;
- 4.5.8.3. Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45 integrado, função Wake-On-Lan e PXE.
- 4.5.8.4. Interface de rede sem fio com suporte ao padrão 802.11ax.
- 4.5.8.5. Interface Bluetooth 5.0;



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

- 4.5.8.6. 03 (três) portas USB 3.0;
- 4.5.8.7. Conector para saída de som (fone de ouvido) e para entrada (microfone) ou conector combo;
- 4.5.8.8. Alto falante stereo.
- 4.5.8.9. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
- 4.5.9. ESTRUTURA (CORPO):
- 4.5.9.1. Peso máximo de 1,5 Kg (sem contar acessórios). O parâmetro especificado será avaliado considerando até a primeira casa decimal, sem arredondamento, desprezando demais algarismos;
- 4.5.9.2. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio, carbono ou material similar que garanta a resistência do equipamento;
- 4.5.9.3. Na cor predominante preta ou cinza;
- 4.5.9.4. Abertura para trava tipo Kensington;
- 4.5.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:
- 4.5.10.1. Deve aceitar tensões de entrada de 110/220 Volts, com ajuste automático;
- 4.5.10.2. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão brasileiro de tomadas;
- 4.5.10.3. A bateria deve ter capacidade de carga de, pelo menos, 40Wh.
- 4.5.11. TECLADO:
- 4.5.11.1. Padrão ABNT2;
- 4.5.11.2. Teclas retro iluminadas;
- 4.5.11.3. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multitouch);
- 4.5.11.4. Possuir dreno e/ou proteção que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental ou apresentar recurso similar;
- 4.5.12. MOUSE:
- 4.5.12.1. Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll").
- 4.5.12.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.
- 4.5.12.3. Ser da mesma marca do fabricante do notebook.
- 4.5.12.4. Deve acompanhar mousepad.
- 4.5.13. ACESSÓRIOS:
- 4.5.13.1. Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster, nylon ou couro, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse;
- 4.5.13.2. Possuir qualidade construtiva que garante resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

4.5.14. SISTEMA OPERACIONAL:

4.5.14.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO. A licença deverá estar gravada na BIOS, sendo possível visualizá-la através de comando no Windows.

4.5.14.2. Não será necessário o envio de mídias de instalação/recuperação do sistema operacional ou de drivers, podendo o fabricante criar uma partição de recuperação do sistema na unidade de armazenamento ou disponibilizar a mídia e os drivers em seu site na internet.

4.5.15. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO:

4.5.15.1. Em modo de interface gráfica em todos os testes disponíveis.

4.5.15.2. Possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral ou individual).

4.5.15.3. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função (F1...F12) do teclado durante o boot do equipamento.

4.5.15.4. Testar os principais componentes do equipamento como: processador, unidade de armazenamento, memória, vídeo, etc.

4.5.16. OUTROS REQUISITOS:

4.5.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

4.5.16.2. O cabo da fonte de alimentação do equipamento deverá ter comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.5.16.3. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão brasileiro.

4.5.16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.5.16.5. As informações de número de série e patrimônio (Asset Tag) deverão vir estampadas em local visível na embalagem.

4.5.16.6. O equipamento deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

4.5.16.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

4.5.16.8. Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos declaração do fabricante com a complementação das informações.

4.5.16.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



4.5.16.10. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série e patrimônios dos computadores.

4.5.16.11. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.6. ITEM 6 – MONITOR LCD 21,5 POLEGADAS

4.6.1. Tela plana de LED com tecnologia IPS.

4.6.2. Tamanho de 21,5", sendo aceita uma variação de $\pm 0,5$ ".

4.6.3. Resolução Full HD.

4.6.4. Proporção 16:9.

4.6.5. Tempo de resposta máximo de 8ms.

4.6.6. Taxa de contraste de 1.000:1.

4.6.7. Controle digital de brilho e contraste.

4.6.8. Permitir posicionamento vertical e horizontal (rotação).

4.6.9. Regulagem de inclinação.

4.6.10. Possibilitar o ajuste de altura de no mínimo 10cm.

4.6.11. Possuir tratamento antirreflexo nativo (sem a utilização de adesivos).

4.6.12. O monitor deverá possuir uma porta DisplayPort sem o uso de adaptadores.

4.6.13. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem.

4.6.14. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

4.6.15. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos (alimentação e DisplayPort) deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

4.6.16. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão brasileiro.

4.6.17. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.6.18. Deverá estar na cor predominante preta.

4.6.19. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4.6.20. No momento da entrega dos equipamentos, deverá ser fornecida uma listagem, em formato eletrônico, dos números de série dos monitores.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



5 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

5.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

5.2.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Seção de Almoxarifado - Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro – RJ; Telefone: (21) 3261-8234/2282-8264; E-mail: salmox@trf2.jus.br; Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5.2.2. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seção de Almoxarifado – SEALM - Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro – RJ;

Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613; E-mail: tssealm@jfrj.jus.br; Horário: das 9h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

5.2.3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Seção de Material – SEMAT - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória – ES;

Telefone: (27) 3183-5004; E-mail: semat@ifes.jus.br; Horário: de 12h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

5.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

5.4. A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios durante o transporte e entrega, será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

5.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

5.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

5.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

5.8. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



6 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7 - DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Poderá haver solicitações de fornecimento, pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

8 - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 - Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

9.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

9.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



9.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

10.1. Garantia do tipo on-site (nas dependências do CONTRATANTE) incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica conforme prazos abaixo:

10.1.1. Garantia de 60 (SESSENTA) MESES para os itens 1, 2, 3, 4 e 5;

10.1.2. Garantia de 36 (TRINTA E SEIS) MESES para o item 6.

10.2. Todos os componentes do equipamento deverão ter o mesmo tempo de garantia. Nenhuma peça pode ser considerada como item consumível.

10.2.1. A bateria do notebook estará coberta pela garantia pelo mesmo prazo do equipamento.

10.3. A garantia deverá ser verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

10.4. Nos casos especificados abaixo, o LICITANTE deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos:

10.4.1. Quando o LICITANTE não for o próprio fabricante.

10.4.2. A garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação.

10.4.3. O LICITANTE fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução".

10.5. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O solicitante do CONTRATANTE deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.

10.6. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

10.7. O prazo para início do atendimento será de, no máximo, um dia útil seguinte ao da abertura do chamado. O prazo para reparo/solução definitiva do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura da data de início do atendimento, será de até 10 (dez) dias úteis, mesmo quando implicar troca de peças ou componentes.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



10.8. Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

10.9. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será nas dependências do CONTRATANTE em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas.

10.10. O fabricante e/ou a CONTRATADA, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. O CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

10.11. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do CONTRATANTE.

10.12. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.

10.13. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

10.14. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Ou seja, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do monitor mesmo que exista 1 pixel defeituoso.

10.15. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

10.16. Nos casos comprovados relativos ao item anterior, a empresa deverá emitir orçamento para reparo do equipamento de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.

10.17. Na hipótese da CONTRATADA não conseguir reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo.

10.18. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.

10.19. A movimentação dos equipamentos entre as sedes do CONTRATANTE não excluem a garantia dos itens.

10.20. Os atendimentos de garantias deverão ser realizados em todas as instalações do CONTRATANTE a seguir:

10.20.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

10.20.1.1. Rua Acre, nº 80, Rio de Janeiro - RJ



TRF2CAP202306400



JFESSEC202400089



- 10.20.1.2. Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Rio de Janeiro - RJ
- 10.20.1.3. Rua Dom Gerardo, nº 46, Rio de Janeiro - RJ
- 10.20.1.4. Rua Almirante Barroso, nº 78, Rio de Janeiro - RJ
- 10.20.1.5. Av. Rio Branco, nº 241, Rio de Janeiro - RJ
- 10.20.2. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 - 10.20.2.1. Av. Rio Branco, nº 243, Centro - Rio de Janeiro - RJ
 - 10.20.2.2. Av. Venezuela, nº 134, Centro - Rio de Janeiro - RJ
 - 10.20.2.3. Rua Almirante Barroso, nº 78, Centro - Rio de Janeiro - RJ
 - 10.20.2.4. Rua Coronel Carvalho, nº 465, Angra dos Reis - RJ
 - 10.20.2.5. Rua José Alves Pimenta, nº 1091, Barra do Pirai - RJ
 - 10.20.2.6. Praça Santíssimo Salvador, nº 62, Campos dos Goytacazes - RJ
 - 10.20.2.7. Rua Aylton da Costa, nº 115, Duque de Caxias - RJ
 - 10.20.2.8. Av. Amélia Saraiva dos Santos, nº 85, Itaboraí - RJ
 - 10.20.2.9. Av. Presidente Dutra, nº 1.172, Itaperuna - RJ
 - 10.20.2.10. Rodovia RJ 168, Km 4, Macaé - RJ
 - 10.20.2.11. Rua Salma Repani, nº 114, Magé - RJ
 - 10.20.2.12. Rua Coronel Gomes Machado, nº 73/75, Niterói - RJ
 - 10.20.2.13. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 604, Niterói - RJ
 - 10.20.2.14. Rua Hans Geiser, nº 26, Nova Friburgo - RJ
 - 10.20.2.15. Rua Oscar Soares, nº 2, Nova Iguaçu - RJ
 - 10.20.2.16. Av. Koeller, nº 167, Petrópolis - RJ
 - 10.20.2.17. Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, nº 1.235, Resende - RJ
 - 10.20.2.18. Rua Coronel Serrado, nº 1.000, São Gonçalo - RJ
 - 10.20.2.19. Av. Presidente Lincoln, nº 1090, São João de Meriti - RJ
 - 10.20.2.20. Rua 17 de Dezembro, lote 4 A, São Pedro da Aldeia - RJ
 - 10.20.2.21. Rua Francisco Sá, nº 343, Teresópolis - RJ
 - 10.20.2.22. Rua Barbosa de Andrade, nº 201, Três Rios - RJ
 - 10.20.2.23. Rua José Fulgencio Neto, nº 38, Volta Redonda - RJ
- 10.20.3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 - 10.20.3.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Vitória - ES
 - 10.20.3.2. Av. Monte Castelo, nº 96, Cachoeiro de Itapemirim - ES



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089



SIGA

10.20.3.3. Rua Cel. Constantino Cunha, nº 1334, São Mateus - ES

10.20.3.4. Av. Hans Schmoger, nº 808, Linhares - ES

10.20.3.5. Rua Santa Maria, nº 46, Colatina - ES

10.20.3.6. Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Serra – ES

10.20.4. Outros endereços do CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

10.21. A distribuição dos equipamentos obedecerá as necessidades do CONTRATANTE, não existindo um quantitativo mínimo ou máximo de equipamentos por localidade, mas respeitará os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

10.22. O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula "DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

11 - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Proc. nº TRF2-EOF-2022/160

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: _____ Parentesco: _____ Órgão: CC* _____ MPJ* _____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2023/_____
Proc. Adm. Digital n.º TRF2-EOF-2022/00160
Pregão Eletrônico/SRP N.º 013/2023

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 013/2023**, homologado em ____/____/2023, através do despacho n.º TRF2-DES-2023/____ do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00160, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) **Representante Legal, Sr(a)**. _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 10.024/19 e 7.892/13 e na Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2023/____ - Fornecedor (ptj) **MINUTA** Pág. 1



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento N.º: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento N.º: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento N.º: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com garantia *on site*, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito (SJES) como Participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para o item, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00160.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura pela Presidência deste Tribunal.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

2.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 2.3.2.1.

2.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

2.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento Nº: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – fundam. na Lei nº 10.520/02 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19 Proc. nº TRF2-EOF-2022/00160

2.3.5 - Ao órgão não participante que aderir a Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.

2.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Divisão de Suporte e Usuários de TI (DISUS) do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO			QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TRF	SJRJ	SJES			
1	Microcomputador Marca/Modelo:	250	800	-	1.050		
2	Microcomputador com wi-fi Marca/Modelo:	250	800	200	1.250		
3	Microcomputador Alto Desempenho Marca/Modelo:	20	20	10	50		
4	Microcomputador All in One Marca/Modelo:	150	450	50	650		

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/____ - Fornecedor (ptj) MINUTA Pág. 2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento Nº: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – fundam. na Lei nº 10.520/02 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19 Proc. nº TRF2-EOF-2022/00160

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO			QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		TRF	SJRJ	SJES				
5	Notebook Marca/Modelo:	50	100	50	200			
6	Monitor LCD 21,5" Marca/Modelo:	250	800	400	1.450			
VALOR TOTAL								

4.2 – Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

4.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.6 – O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.7 – O prazo de entrega dos equipamentos é de ___ dias úteis, *[no máximo 60 (sessenta) dias úteis, conforme proposta]*, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pela Presidência deste Tribunal.

4.8 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

4.8.1 – **Tribunal Regional Federal da 2ª Região:**

Seção de Almoxarifado
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2282-8264 / 2282-8234
E-mail: salmox@trf2.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/____ – Fornecedor (ptj) *MINUTA* Pág. 2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento Nº: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

4.8.2 – Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

Seção de Almoxarifado – SEALM
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613
E-mail: tssealm@jfrj.jus.br
Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.8.3 - Seção Judiciária do Espírito Santo:

Seção de Material – SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@jfes.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 – quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 – quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.1.2.2 - Quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento Nº: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do(s) lote(s).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, constante do Anexo II do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 - Integram esta Ata o Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento Nº: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – fundam. na Lei nº 10.520/02 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19 – Proc. nº TRF2-EOF-2022/00160

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESPONSÁVEL
FORNECEDOR
(cargo)

Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/____ – Fornecedor (ptj) *MINUTA* Pág. 2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:05.
Documento Nº: 3706701-4553 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706701-4553>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306335

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E
MONITORES, COM GARANTIA *ON SITE*, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA
_____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00160

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, estabelecida _____, CEP _____, Tel.: () _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2022/00160, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, fundamentado na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nos Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19, homologado em ___/___/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/_____, FIRMAM o presente Contrato visando à *aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com garantia on site*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa Contratada (pdf)

MILKUSA

Pág. 1



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com garantia *on site*, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1 – Descritas detalhadamente no Item 4 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 – O transporte dos equipamentos até o local indicado pelo Contratante ficará sob responsabilidade da Contratada, incluindo procedimentos de seguro, embalagem, e transporte até o destino especificado.

3.1.2 - A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser por ela reparados, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

3.1.3 – Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta discriminada na Cláusula Décima deste Contrato.

3.1.3.1 - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração, devendo os mesmos ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

3.1.3.2 - O Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos mesmos.

3.1.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

3.1.5 - Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante, conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

3.1.6 – Deverá ser entregue pela Contratada, junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

3.1.7 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

3.1.7.1 - **Tribunal Regional Federal da 2ª Região:**

Seção de Almoxarifado
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264
E-mail: salmox@trf2.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

3.1.7.2 – **Seção Judiciária do Rio de Janeiro:**

Seção de Almoxarifado – SEALM
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613
E-mail: tssealm@jfrj.jus.br

Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.1.7.3 - **Seção Judiciária do Espírito Santo:**

Seção de Material – SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@jfes.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2 – **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

3.2.1 - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis, a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa Contratada (p/j)

000000000000

Pág. 3



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

4.1.5 – A Contratada poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e seja mantida a compatibilidade da solução;

4.1.5.1 – A substituição mencionada no subitem anterior deverá ser solicitada ao Contratante e somente poderá ser realizada com a anuência do mesmo;

4.1.6 – A Contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (*on-site*) nas dependências do Contratante;

4.1.7 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução n.º 7, alterada pela Resolução n.º 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça;

4.1.7.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato;

4.1.8 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução n.º 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria n.º CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

4.1.9 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução n.º 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

4.1.9.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.2 – DO CONTRATANTE:

4.2.1 – Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento N.º: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento N.º: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento N.º: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

- 4.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.2.3 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 4.2.4 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.2.5 - Recusar o recebimento do hardware, equipamento ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 4.2.6 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada;
- 4.2.7 - Demais deveres e responsabilidades previstos neste Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, c/c a IN SLTI/MPDG n.º 01, de 04/04/2019, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:

5.1.1 – **Provisoriamente** – Imediatamente, Pelo Fiscal Técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;

5.1.2 – **Definitivamente** – No prazo de 10 (dez) dias, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

5.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SGD/ME n.º 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.4 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os softwares estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

6.1.1 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO			QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		TRF	SJRJ	SJES				
1	Microcomputador Marca/Modelo:	250	800	-	1.050			
2	Microcomputador com wi-fi Marca/Modelo:	250	800	200	1.250			
3	Microcomputador Alto Desempenho Marca/Modelo:	20	20	10	50			
4	Microcomputador All in One Marca/Modelo:	150	450	50	650			
5	Notebook Marca/Modelo:	50	100	50	200			
6	Monitor LCD 21,5" Marca/Modelo:	250	800	400	1.450			
VALOR TOTAL								

6.1.2 – O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3 – Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo mediante ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa Contratada (ppj)

000000000000

Pág. 7



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento N.º: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento N.º: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento N.º: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

6.2.8 – No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal n.º 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, na redação da Lei n.º 7.000/21, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.8.1 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
4.4.90.52.41 (Equipamentos de TIC - computadores)	168.420 - Ações de Informática	

8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 – fraudar a execução do Contrato;
- 8.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 – cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 – fizer declaração falsa.

8.2. – Para os fins do subitem 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.6, com as seguintes penalidades:

- 8.3.1 – advertência;



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento N.º: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento N.º: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento N.º: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 – O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de __/__/__, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos equipamentos (TRF2-CAP-2023/__);
- c) Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/__, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023.

10.2 – Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a", "b" e "c" prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará a **Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija refação ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados;

11.2.4 - Aprovar as planilhas de contagem de pontos de função.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

12.2.4 – Deverá ser disponibilizado pela Contratada ou pelo fabricante do equipamento Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

12.2.4.1 - O solicitante do Contratante deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.

12.2.5 – Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a Contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

12.2.6 – O prazo para início do atendimento será de, no máximo, 01 (um) dia útil seguinte ao da abertura do chamado. O prazo para reparo/solução definitiva do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura da data de início do atendimento, será de até 10 (dez) dias úteis, mesmo quando implicar troca de peças ou componentes.

12.2.7 – Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

12.2.8 – O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado nas dependências do Contratante em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas.

12.2.9 – O fabricante e/ou a Contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

12.2.9.1 - O Contratante solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

12.2.10 – Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do Contratante.

12.2.11 – Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.

12.2.12 – A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do Contratante, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

12.2.13 – O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos, ou seja, a Contratada deverá efetuar a troca do monitor mesmo que exista 1 pixel defeituoso.

12.2.14 – Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento N.º: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento N.º: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento N.º: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

12.2.15 – Nos casos comprovados relativos ao subitem anterior, a Contratada deverá emitir orçamento para reparo do equipamento, de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.

12.2.16 – Na hipótese da Contratada não conseguir reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo.

12.2.17 – O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.

12.2.18 – A movimentação dos equipamentos entre as sedes do Contratante não excluem a garantia dos itens.

12.2.19 - Os atendimentos de garantias deverão ser realizados em todas as instalações do Contratante, cujos endereços encontram-se relacionadas no item 10.20 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no Preâmbulo, bem como em outros endereços do Contratante que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

12.2.20 - A distribuição dos equipamentos obedecerá as necessidades do Contratante, não existindo um quantitativo mínimo ou máximo de equipamentos por localidade, mas respeitará os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

12.2.21 - O descumprimento de qualquer dispositivo contratual, no que se refere à manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na Cláusula Oitava.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 – Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação dos débitos referentes à presente contratação em favor do Contratante.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

15.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

15.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-030, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.5 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa Contratada (ppj)

00000000/2024

Pág. 15



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2023 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13 Proc. TRF2-EOF-2022/00160

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa Contratada (p/j) *00000000/2024* Pág. 16



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 20/03/2023 às 15:19:49.
Documento Nº: 3706705-7760 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3706705-7760>



Autenticado com senha por CLÁUDIO MILTON PERPÉTUO - Assistente V / COLICI - 20/03/2023 às 16:49:09.
Documento Nº: 3707135-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3707135-7695>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 03/09/2024 às 15:11:12.
Documento Nº: 4213871.36824990-3379 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4213871.36824990-3379>



TRF2CAP202306336

SIGA



TRF2CAP202306400

SIGA



JFESSEC202400089

SIGA